

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - **CONITEC** foi criada em 2011 por meio de Lei Federal e regulamentada por Decreto Presidencial, estabelecendo novas regras para incorporação de tecnologias em saúde no Brasil e extinguindo a antiga comissão CITEC.

A lei da **CONITEC** prevê a apresentação de estudos de eficácia, segurança, avaliação econômica e de impacto orcamentário para incorporação de novas tecnologias.

A Comissão é responsável por assessorar o Ministério da Saúde na incorporação, alteração ou exclusão de novas tecnologias em saúde, bem como na constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.



PLENÁRIO

Representantes de cada Secretaria do Ministério da Saúde (em um total de 7)

**CFM** Conselho Federal de Medicina

CNS Conselho Nacional de Saúde

CONASS Conselho Nacional das Secretarias Estaduais de Saúde

**CONASEMS** Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde

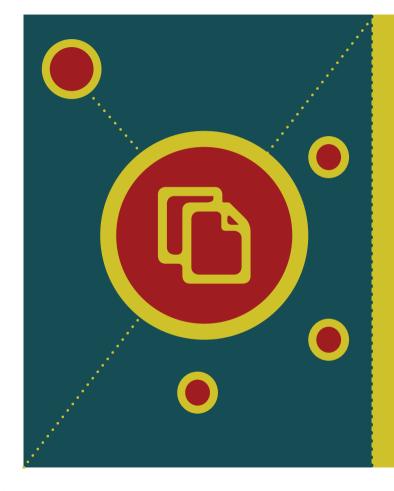
**ANS** Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SECRETARIA EXECUTIVA

**DGITS** Departmento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde





### **COMPETÊNCIAS**

- Emitir relatório sobre incorporação, exclusão ou alteração pelo SUS de tecnologias em saúde
- Emitir relatório sobre constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas





# TOMADA DE DECISÃO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode solicitar a análise da **CONITEC** sobre a incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde. No entanto, as solicitações somente são avaliadas pela Comissão se estiverem em conformidade com os requisitos de submissão definidos pelo Decreto 7.646/2011.

Para proferir suas recomendações, a **CONITEC** se baseia na análise das melhores evidências científicas disponíveis sobre a eficácia, efetividade e a segurança de medicamentos, procedimentos e produtos para a saúde, assim como na avaliação de estudos econômicos dessas tecnologias, elaborados sob a perspectiva do SUS.

Conforme previsão legal, a **CONITEC** tem 180 dias para avaliar as solicitações de incorporação de tecnologias no SUS — período durante o qual são realizadas Consultas Públicas. Após analisar as contribuições recebidas em cada Consulta Pública, a **CONITEC** emite recomendação final sobre a incorporação no SUS.

Incorporação baseada em evidências //eficácia e segurança

- 4

Estudos Econômicos // custo-benefício



**Consultas Públicas** para todas as avaliacões



**Tomada de Decisão** prazo de 180 dias prorrogáveis por mais 90 dias









### **(**

## **RESULTADOS**



REUNIÕES DE PLENÁRIO	28
DEMANDAS RECEBIDAS	316
TECNOLOGIAS INCORPORADAS	95
TECNOLOGIAS NÃO INCORPORADAS	47
CONSULTAS PÚBLICAS	94
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NAS CONSULTAS PÚBLICAS	5.082

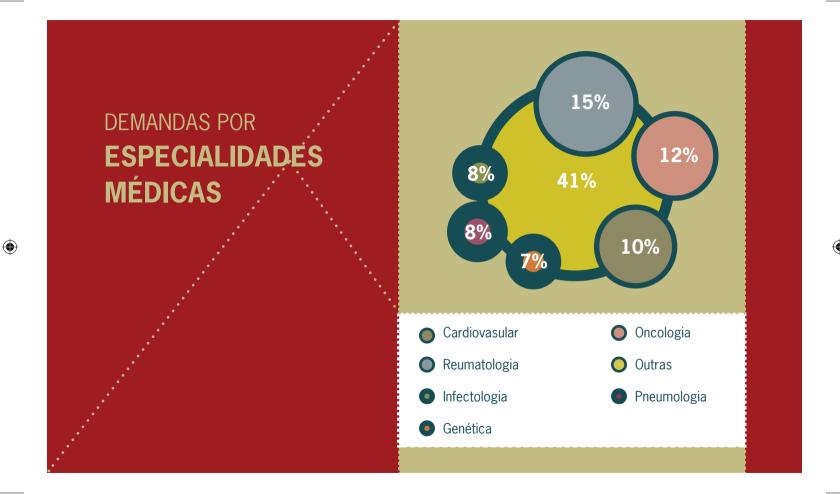


















CONITEC Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS

#### **DGITS**

Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde

#### **SCTIE**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

### www.saude.gov.br/conitec

(61) 3315 7871

conitec@saude.gov.br

Ministério d